

Processo n.: @REP 21/00693500

Assunto: Representação - Comunicação à Ouvidoria n. 1273/2020 - acerca de supostas irregularidades afetas à dispensa de licitação para contratação de serviços de informática

Interessada: Ouvidoria do Tribunal de Contas de Santa Catarina

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Guaramirim

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 109/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar não atendidos os critérios de seletividade da presente Representação, uma vez que obtidos apenas 2 pontos na análise da Matriz GUT, pontuação insuficiente para que seja dado seguimento a este processo, nos termos do art. 7º da Portaria n. TC-156/2021.

2. Recomendar aos Responsáveis pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Guaramirim e do Hospital Municipal Santo Antônio que:

2.1. adotem as providências que entenderem cabíveis em relação às irregularidades noticiadas, no âmbito do controle interno, nos termos do art. 9º, §1º, da Resolução n. TC-165/2020;

2.2. atentem para o disposto no art. 92 da Lei Orgânica do Município de Guaramirim, o qual veda que o Município contrate com servidores públicos.

3. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do **Relatório DAP/CAPE I/Div.1 n. 5433/2022**, à Ouvidoria deste Tribunal de Contas, ao Hospital Municipal Santo Antônio e aos Responsáveis pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Guaramirim e daquele Hospital.

4. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 2/2023

Data da Sessão: 01/02/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherm

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC